

LEI Nº 213/92, de 04 de maio de 1994.

"Dispõe sobre a criação do aterro sanitário do distrito de Taquaralto, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica determinado ao Executivo Municipal, localizar uma área para o aterro sanitário (depósito de lixo) no distrito de Taquaralto.

Art. 2º - A área destinada ao aterro sanitário no distrito de Taquaralto, deve ser numa localidade que possa receber o lixo coletado de Taquaralto e todas as localidades circunvizinhas.

Art. 3º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, solicitar técnicos sanitários para acompanhar o processo de escolha da área, e que os mesmos além de emitir o parecer técnico, fiquem autorizados a fazerem vistorias no local com frequência.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS, 04 de maio de 1992, 171º da Independência, 104º da República, 4º ano do Estado do Tocantins e 3º de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal